LEI Nº 057/93, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de Cr$ 350.000.000,00 (Trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros reais), além do limite autorizado no art. 4º da Lei Municipal nº 001, de 14 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Consoante os dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que fixa normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, quando os créditos orçamentários são ou se acham insuficientes, é possível a abertura de créditos suplementares.

De acordo com o art. 43 da mesma Lei, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa precedido de exposição justificativa, sendo certo que o inciso III do § 1º do mesmo artigo, considera recursos os resultantes do excesso de arrecadação.

Por seu turno, o § 3º entende como excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda a tendência do exercício.

A tendência do exercício pode ser apurada por cálculos estatísticos.

À vista da imperiosa necessidade de suplementação de algumas dotações do orçamento vigente e dado que não se tem o comportamento da receita do exercício anterior, adotou-se o seguinte critério para estabelecer o comportamento da receita até o mês de Novembro de 1993.

a) Receita prevista para o exercício de 1993: Cr$ 160.392.046.720,00

b) Cr$ 160.392.046.720,00 + 12 (meses) = 13.366.003.893,34

c) Demonstrativo da arrecadação mensal:

MÊS	ARRECADADO	PREVISTO
Jan.	6.025.888.373,45	13.366.080.650,75
Fev.	13.286.268.121,32	13.366.080.650,75
Mar.	16.891.256.897,16	13.366.080.650,75
Abr.	27.928.907.828,21	13.366.080.650,75
Mai.	31.001.290.504,17	13.366.080.650,75
Jun.	45.714.117.651,88	13.366.080.650,75
Jul.	64.131.522.064,70	13.366.080.650,75
	204.979.251.440,89	93.562.564.555,25
		**57.000.000.000,25

150.562.564.555,25

* Valor arrecadado no mês de julho incluindo Cr$ 20.000.000.000,00 proveniente de aplicação financeira.

** Valor da suplementação feita até o mês de agosto de 1993, através da Lei nº 027, de 28 de maio de 1993, publicada no dia 29 de maio do mesmo ano.

d) Demonstrativo da tendência da arrecadação para os meses de agosto a outubro do exercício financeiro de 1993, utilizando a taxa encontrada de 1.3 de acordo com a arrecadação de janeiro a julho de 1993.

Agosto	57.370.978,68
Setembro	74.582.272,28
Outubro	96.956.953,97
Novembro	126.044.040,16
	Cr$ 354.954.245,09

e) Arrecadação do dia 1º de janeiro a 31 de julho de 1993: Cr$ 204.979.251,44

Total	Cr$	559.933.496,53
Menos: Receita Prevista Para 1993	Cr$.	160.392.046.720,00
Excesso Provável de Arrecadação	Cr$	399.541.449,81

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito

Texto redigitado, sujeito à correção.